



PORTARIA N. 1347/2023

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 474 (SEI nº 1284563), de 9 de setembro de 2022, a qual altera a Resolução CNJ nº 417/2021, que institui e regulamenta o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0);

CONSIDERANDO o OFÍCIO-CIRCULAR nº 22/2022 - DMF, (SEI nº 1287502), subscrito pelo Conselheiro Mauro Pereira Martins, Supervisor do DMF/CNJ, solicitando a constituição de dois grupos de trabalho no âmbito deste Tribunal para atuarem como pontos focais das ações de saneamento do BNMP 2.0 e do SEEU;

CONSIDERANDO o teor do OF. Nº 620/GMF (SEI nº 1384673), no sentido de que o andamento das atividades relacionadas à análise e saneamento dos RJIs duplicados e análise e ajuste da situação dos mandados no BNMP apresenta atraso por parte das Unidades Judiciárias, prejudicando o início e conclusão das demais etapas previstas no Plano de Ação (SEI nº 1444713);

CONSIDERANDO que para continuidade e êxito dos trabalhos de higienização do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP) no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, faz-se necessário designar 5 (cinco) servidores das varas, com bom desempenho nesta tarefa, com atribuição exclusiva por 15 (quinze) dias, para análise e ajuste da situação dos mandados no BNMP;

CONSIDERANDO a sugestão contida no Despacho nº 5341/2023 (SEI nº 1403743), subscrito pelo Coordenador do Grupo de Trabalho do BMNP, Juiz de Direito Hugo Barbosa Torquato Ferreira;



CONSIDERANDO que o CNJ, conforme consta no item 6 do Ofício nº 325-DMF (SEI nº 1441658), prorrogou o prazo para conclusão das atividades para o dia 28 de abril de 2023, alertando que nesta data “serão verificados os encaminhamentos propostos pelo Conselho Nacional de Justiça e a adequação do BNMP à realidade fática, ao que se poderá deliberar pelo seguimento do monitoramento ou o envio do expediente à Secretaria Geral para a avaliação das medidas regimentares cabíveis”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Grupo de Trabalho responsável pelo saneamento de eventuais inconsistências identificadas na base de dados do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP, bem como o Grupo de Trabalho responsável pelo saneamento de eventuais inconsistências identificadas na base de dados do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, os seguintes servidores:

- I – Servidor Jair Pequeno - Vara da Infância e Juventude de Cruzeiro do Sul;
- II – Servidor Mario da Silva Costa Argolo - Vara Única Criminal - Comarca do Bujari;
- III – Servidor Felype Lopes Lima - Vara de Delitos de Organizações Criminosas;
- IV – Servidor Rener Fernandes de Faria - CEPAL de Brasileia;
- V – Servidor Yuri Pereira Bambirra - VEPMA.

Art. 2º Os servidores ora designados atuaram em regime de força tarefa, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com atribuição exclusiva.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Rio Branco-AC, 14 de abril de 2023.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente